



### DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Venda Nova III - Reforço de Potência do Aproveitamento de Venda Nova	
Tipologia de Projecto:	Aproveitamento de energia hídrica para produção de electricidade	Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Vieira do Minho, freguesias de Campos, Ruivães e Salamonde	
Proponente:	EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A.	
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia	
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 29 de Dezembro de 2009

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Não utilização da área definida no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) como escombreira principal e apresentação, para aprovação pela Autoridade de AIA, de:<ol style="list-style-type: none"><li>a) um estudo de soluções para a reutilização do escombro produzido;</li><li>b) um estudo de soluções alternativas para a deposição do escombro produzido que não possa ser reaproveitado (tomando em consideração o estudo preconizado na alínea a), que apresentem menores impactes negativos face aos identificados no Parecer da Comissão de Avaliação (designadamente ao nível dos recursos hídricos, paisagem, solo e ocupação do solo, ordenamento do território, geologia e geomorfologia) e que acautelem eventuais novos impactes ambientais.</li></ol></li><li>2. Não interferência das escombreiras com a área do Perímetro Florestal da Serra da Cabreira – Vieira do Minho, preservando esse espaço de maior sensibilidade florestal.</li><li>3. A execução do canal escavado no leito do rio Rabagão destinado a garantir as adequadas condições de alimentação em bombagem, não pode por em risco a estabilidade das margens.</li><li>4. Cumprimento dos condicionamentos e prazos definidos no Parecer da CA para o abaixamento da cota da albufeira de Venda Nova e Salamonde, durante a fase de construção.</li><li>5. Avaliar a possibilidade de alteração da implantação do edifício do diesel associado à tomada de água, que se encontra à mesma cota da EN 103, de forma a reduzir o seu impacte visual, dadas as características que esta estrada assume como via panorâmica sobre a albufeira, na aproximação ao aglomerado de Venda Nova. Assim, neste âmbito, deverá ser estudada a possibilidade do referido edifício ser deslocado para o lado oposto da estrada e integrado de acordo com as características do local ou, na impossibilidade de o fazer, averiguar a possibilidade de o implantar em cota suficientemente inferior de forma a que o seu volume não interfira com o panorama visual da albufeira, tomando como referência o ponto de vista a partir de um automóvel em circulação na estrada nacional. Este estudo deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação.</li><li>6. Obtenção de parecer prévio favorável junto da Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional, ao abrigo do disposto no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.</li><li>7. Obtenção de parecer favorável da Rede Eléctrica Nacional e do INIR, IP.</li><li>8. Obtenção de autorização por parte da Câmara Municipal de Vieira do Minho para as acções que incidam em Espaços Florestais, nos termos do artigo 72.º do regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Vieira do Minho, ratificado pela</li></ol>
-----------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

	<p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 113/95, de 28 de Outubro.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>9. Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, nomeadamente no que respeita ao levantamento da proibição de realização de obras de construção numa área percorrida por incêndios.</li><li>10. O Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e as medidas de minimização deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção do projecto.</li><li>11. A Autoridade de AIA deverá ser informada do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.</li><li>12. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e deverão ser entregues à Autoridade de AIA, bem como os relatórios do acompanhamento ambiental da obra.</li><li>13. Cumprimento das medidas de minimização, programas de monitorização e elementos a apresentar à Autoridade de AIA antes do licenciamento, constantes da presente DIA.</li></ol>
--	---

<b>Elementos a Apresentar à Autoridade de AIA antes do Licenciamento</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Caso sejam realizados trabalhos nas escobreiras de Venda Nova II, incluindo o aproveitamento da escobreira de montante, o requerente deve proceder à entrega, em fase prévia ao início dos trabalhos, do projecto de integração paisagística, para apreciação por parte da Autoridade de AIA. O projecto deve assegurar uma relação paisagística harmoniosa entre a escobreira e a ocorrência patrimonial 27.</li></ol>
--	--

**Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:**

**Medidas de minimização**

**Fase de Planeamento de Obra**

1. Salvar o desenvolvimento da exploração dos recursos geológicos que poderá ocorrer na área de Pedido de Prospecção e Pesquisa Quartzolita – Minas Geotécnica e Construções, S.A – MNPPP0152.
2. Assegurar as condições de funcionamento do regadio tradicional designado "Levada de pitões", situada na freguesia de Frades, nomeadamente, no que se refere ao abastecimento e condução da água.
3. Informar o IGP das coordenadas das várias infra-estruturas a implantar, com indicação do respectivo sistema de referência, assim como a cota máxima das mesmas.
4. Contemplar as situações de sinalização/balizagem dos elementos que constituem o projecto e que se enquadrem na caracterização de obstáculos à navegação aérea da circular de informação aeronáutica n.º10/03, de 6 de Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil.
5. Acompanhamento permanente da execução dos trabalhos, em conjunto com o compreensão das premissas estabelecidas na descrição das obras a realizar, permitindo a possibilidade de ajustar os suportes às reais condições geológico-geotécticas encontradas na escavação.
6. Instalação de um plano de instrumentação e observação à superfície nas zonas correspondentes às estruturas tectónicas mais importantes.
7. Efectuar o correcto dimensionamento do diagrama de fogo associado a um controlo e registo através de monitores de vibração.
8. Efectuar o acompanhamento hidrogeológico da obra, já iniciado na fase de projecto.
9. Adoptar processos construtivos que evitem as alterações no nível freático e dos mananciais de águas subterrâneas.
10. Adoptar medidas de minimização e/ou de compensação, de acordo com o uso actual do recurso, para os pontos de água que venham a ser destruídos ou afectados, na sua quantidade ou qualidade, pela construção do circuito hidráulico, pela abertura dos túneis, pelas escavações, ou pela deposição em escobreiras.




MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

Dulce Álvaro Pássaro  
Ministra do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

11. Dada a proximidade ao Parque Natural Peneda-Gerês, as máquinas utilizadas na obra deverão ser providas de mecanismos de insonorização e devem ser colocadas barreiras que evitem a propagação do som, em todos os locais onde seja susceptível de ocorrer ruído intenso e continuado, nomeadamente na zona da abertura da galeria de acesso.
12. As linhas eléctricas aéreas exteriores deverão cumprir as normas de minimização de colisão e de electrocussão de aves.
13. A abertura e/ou beneficiação dos acessos deverá ser adaptada à topografia do terreno, não podendo implicar operações de aterro ou escavação de dimensão relevante. Nestas obras, deverão ser garantidas a drenagem natural dos terrenos e a minimização da contaminação dos solos e da água.
14. Identificar e sinalizar no terreno os valores florísticos e habitats com valor conservacionista.
15. Garantir, tanto quanto possível, a preservação dos afloramentos rochosos.
16. Elaborar um Plano de Integração Paisagística das Obras, de forma a garantir o enquadramento paisagístico adequado que garanta a atenuação das afectações visuais associadas à presença das obras e respectiva integração na área envolvente.
17. Deverão ser realizadas colheitas de sementes de espécies da zona, de forma a constituir um banco de sementes que será utilizado na recuperação das áreas intervencionadas.
18. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respectiva calendarização. Este PGA deverá incluir um capítulo referente ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da obra.
19. Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
20. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, respectiva calendarização e eventuais afectações da população, designadamente a afectação das acessibilidades.
21. Colocar placas informativas junto às margens das albufeiras usadas pela população (praias; parque de merendas, marina, entre outros) a informar das oscilações médias diárias a que o nível das albufeiras está sujeito.
22. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, designadamente a disponibilização de um livro de reclamações nas juntas de freguesia afectadas.
23. Garantir as justas indemnizações de toda a população afectada pelo projecto, nomeadamente no que diz respeito às afectações de terrenos e actividades económicas.
24. Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
25. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
26. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas.
27. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.
28. Deverá proceder-se ao registo das ocorrências patrimoniais directamente afectadas pelo projecto, nomeadamente as ocorrências Nº 25 (Águas Terças) e Nº 32 (Sidrões1), conforme preconizado no EIA.
29. Deverá proceder-se à sinalização, de forma clara e eficaz, das seguintes ocorrências patrimoniais: Nº 10; Nº 11; Nº



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

  
Dulce Álvaro Pássaro  
Ministra do Ambiente  
do Ordenamento do Território

16; Nº 18; Nº 19; Nº 24; Nº 26; Nº 27; Nº28; Nº29; Nº30; Nº31; Nº33; Nº34; Nº35; Nº36 e Nº37.

30. No caso da Ocorrência Nº 11 (Ponte de Mizarela), deverá ser impedida a eventual circulação de veículos afectos à obra.
31. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência directa do projecto, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento resultantes de visibilidade reduzida, bem como de estaleiros, das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas.
32. Mediante os resultados desta prospecção e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, devem ser efectuadas alterações de projecto, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afectados.

**Fase de Construção**

33. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, devidamente adaptadas ao projecto: 7, 9, 15, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 47 e 50.

Estaleiros e Gestão de Resíduos

34. Na zona do estaleiro, deverão ser colocadas placas de aviso das regras de segurança, bem como a calendarização das obras.
35. Vedar ou delimitar a área do estaleiro com marcas visíveis (bandeirolas ou fita colorida) no início da obra.
36. Promover a reutilização das águas industriais e das águas residuais geradas no âmbito das obras subterrâneas.
37. Todos os veículos afectos à obra deverão estar identificados em local visível.
38. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos susceptíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos. Este Plano deve incluir um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).
39. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.
40. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
41. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
42. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
43. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
44. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
45. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
46. É proibido efectuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, directa ou indirectamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
47. Proteger os depósitos de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

Dulce Álvaro Pássaro  
Ministra do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

Escombreyras

48. O escombro resultante da obra, não aproveitável para outros fins, deverá ser disponibilizado gratuitamente, na zona da obra, a todas as entidades que o pretendam, até ao início do processo de recuperação paisagística.
49. A deposição dos escombros deve ser efectuada de modo faseado, com criação de taludes com geometria que lhes permita permanecer em condições de estabilidade. No final dos trabalhos, proceder à estabilização por meio de cobertura vegetal.
50. Implementar um sistema de drenagem adequado nas escombreyras de forma a drenar as águas superficiais.

Desmatação e Movimentação de Terras

51. Para as operações de escavação do túnel, deverá ser dada preferência ao recurso a tuneladora em detrimento do uso de explosivos.
52. Assegurar a estabilidade das margens aquando da execução do canal escavado no leito do rio Rabagão destinado a garantir as adequadas condições de alimentação em bombagem.
53. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afectadas pela obra
54. Deve ser respeitada a drenagem natural dos terrenos, a reposição das camadas de solo removidas e garantido o enquadramento ambiental e paisagístico das áreas intervencionadas.
55. As intervenções em áreas povoadas por carvalhos deverão ser precedidas de estudo de protecção das árvores existentes.
56. As intervenções nas margens das albufeiras deverão ser reduzidas ao mínimo indispensável, devendo, dentro do possível, ser reposta a situação anterior à obra.
57. As acções pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
58. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
59. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efectuar-se a sua protecção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
60. Reutilizar os produtos de escavação.
61. Evitar o corte de espécies arbóreas e arbustivas que não constituam impedimento aos trabalhos.

Acessos e Transporte de Materiais

62. Aquando a abertura de novos acessos ou o melhoramento dos acessos existentes, as obras deverão ser feitas de modo a reduzir ao máximo as alterações na Ocupação do Solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelos acessos.
63. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afecta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
64. Assegurar o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na actividade das populações.
65. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adoptadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
66. Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
67. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
68. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
69. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afectação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos adequados de lavagem dos rodados e procedimentos para a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

Dulce Álvaro Pássaro  
Ministra do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

utilização e manutenção desses dispositivos.

70. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
71. Deverá ser interdita a circulação de máquinas no Caminho de Santa Leocádia e no Caminho da Ponte de Mizarela, ocorrências patrimoniais 16 e 18.

**Fase de Conclusão da Obra**

72. Na fase de conclusão da obra e desactivação do estaleiro deve proceder-se à remoção de todo o material excedente e ao arranjo paisagístico das zonas ocupadas, mediante a restituição do coberto vegetal original e a reposição da morfologia dos terrenos.
73. Deverão ser objecto de recuperação paisagística todas áreas previstas para as escombreiras, estaleiros ou edifícios de apoio, ocupem ou não solos da REN.
74. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afectados pelas obras de construção.
75. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
76. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao projecto pela circulação de veículos pesados durante a construção.
77. Após a conclusão da obra, deverão ser restabelecidas as condições de circulação que tenham sido interrompidas.

**Fase de Exploração**

78. Disponibilização e publicitação de um canal de comunicação (publicitação também nas Juntas de Freguesia da área do projecto) para receber eventuais reclamações e/ou pedidos de informação das populações residentes na envolvente do projecto.
79. Colaborar na realização de acções de sensibilização das populações locais para a protecção da qualidade dos recursos hídricos.
80. As eventuais acções de manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas, e os resíduos daí resultantes devem ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
81. Acompanhamento da recuperação ambiental durante os dois primeiros anos de funcionamento, tendo o empreiteiro que proceder à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido.

**Fase de Desactivação**

82. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do projecto e projectos complementares.

Deve ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando:

- solução final de requalificação da área de implantação do aproveitamento e projectos complementares, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
- destino a dar a todos os elementos retirados;
- definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

De forma geral, todas as acções devem obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projecto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

**Plano de Recuperação Paisagística**

Implementar um Plano de Recuperação Paisagista de todos os locais degradados/intervencionados decorrentes da



obra. Este Plano deve considerar os seguintes aspectos:

- iniciar a recuperação logo que terminem os trabalhos de construção civil;
- descompactar o solo nas áreas afectadas pela obra;
- as plantações e sementeiras a realizar nas áreas intervencionadas, nomeadamente nas escombreyras, deverão utilizar exclusivamente espécies autóctones, preferencialmente com recurso a recolha de sementes locais.
- a modelação das escombreyras de forma a apresentarem um perfil topográfico semelhante ao original.

Deverá ainda ser assegurado um período de manutenção de 2 anos das espécies plantadas/semeadas de modo a garantir a sua permanência.

#### **Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)**

Este plano deverá ser obrigatoriamente incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação da obra, para efeitos da sua aplicação na fase de construção, e ter em consideração as seguintes directrizes:

- Garantir uma fiscalização eficiente no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações do projecto e as medidas de minimização.
- Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas de minimização, devendo receber instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental) para que desta forma se possam limitar acções nefastas que são levadas a cabo por simples desconhecimento de regras elementares de conduta perante os valores naturais.
- A Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) deverá equacionar e resolver, em tempo útil, eventuais situações não previstas na obra, e comunicar à Autoridade de AIA.
- A EAA deverá inspeccionar periodicamente as condições de armazenamento e manuseio de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes.
- Durante o período de abaixamento das águas das albufeiras de Venda Nova e Salamonde, deverá ser feito uma análise semanal dos parâmetros das águas com vista à detecção de carências de oxigénio que poderão provocar a morte de peixes. A recolha de águas para análise deverá ser realizada em vários locais das duas albufeiras.
- Elaborar uma Planta de Condicionamento à escala de, pelo menos, 1:5 000, com todos os elementos do projecto e as áreas a proteger e salvaguardar, tais como, áreas sensíveis do ponto de vista ecológico, condicionantes territoriais e servidões, entre outros aspectos identificados no decorrer do processo de AIA.
- Incluir na Planta de Condicionamento as ocorrências patrimoniais identificadas.
- A planta de condicionamento deverá ser facultada a cada empreiteiro.
- Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
- Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
- A periodicidade dos relatórios de acompanhamento de obra deverá ter em consideração a calendarização do acompanhamento e ser proposta à Autoridade de AIA aquando do aviso do início das obras.

#### **Planos de Monitorização**

##### **Plano de Controlo nos Pontos de Água (PCPA)**

O Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos deverá ser realizado no seguimento do Programa de Monitorização de Venda Nova II, e ter como objectivo quantificar os impactes associados ao empreendimento, quer na fase de construção, quer na fase de exploração e deverá prolongar-se, pelo menos, durante 2 anos, ainda que sujeito a adaptações.

A monitorização dos recursos hídricos subterrâneos deve ser realizada ao longo de todo o Circuito Hidráulico, iniciando-se antes da Fase de Construção e prolongando-se durante a Fase de Exploração, com particular densidade nas proximidades de acidentes estruturais condicionantes da circulação subterrânea.



O Programa de monitorização deverá contemplar a realização de quatro campanhas anuais de medições de caudais e de níveis, e deverá também abranger a caracterização físico-química e microbiológica. Assim, deverão ser analisados, pelo menos duas vezes por ano, os parâmetros pH, condutividade, nitratos, azoto amoniacal, cloretos e fosfatos, e, pelo menos uma vez por ano, alguns metais (como o cobre, cádmio, chumbo e mercúrio), hidrocarbonetos totais e os parâmetros microbiológicos (coliformes totais, coliformes fecais, estreptococos fecais e salmonelas).

Durante a fase de construção, devem ser emitidos relatórios de monitorização mensais, com a avaliação da afectação dos pontos de água em relação com o avanço de cada frente de obra subterrânea. Na fase de exploração, deverá ser mantido o mesmo programa de monitorização.

### Plano de Controlo da Qualidade das Águas Superficiais (PCQAS)

#### Fase de construção

O plano de monitorização relativo às albufeiras de Venda Nova e Salamonde deve incluir os seguintes aspectos:

- **Elementos biológicos:** composição, abundância e biomassa de fitoplâncton; composição, abundância e estrutura etária da fauna piscícola.

Estes elementos biológicos devem ser, obrigatoriamente, amostrados e analisados de acordo com os protocolos de amostragem e análise disponíveis em <http://www.inag.pt/> e produzidos no âmbito da implementação da DQA.

- **Parâmetros físico-químicos gerais:** perfil de temperatura, perfil de oxigénio dissolvido, profundidade de Secchi, cor, turbidez, condutividade, salinidade, pH, alcalinidade, oxidabilidade, dureza total, sólidos suspensos totais, nitratos, nitritos, fósforo total, fosfatos (ortofosfatos), carência química de oxigénio, carência bioquímica de oxigénio, azoto amoniacal e azoto total.

A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos de suporte deverá seguir os métodos, a precisão e os limites de detecção estipulados no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser actualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas. A amostragem e a determinação laboratorial dos parâmetros mencionados deverá ser realizada, respectivamente, por entidades e laboratórios acreditados.

- **Elementos hidromorfológicos:** condições morfológicas (batimetria) e regime hidrológico (tempo de residência, caudais, condições de escoamento).

O fitoplâncton e os elementos físico-químicos deverão ser amostrados e analisados 6 vezes por ano (Outono, Inverno, Primavera e 3 vezes no Verão), enquanto que a fauna piscícola deverá ser amostrada e analisada 1 vez/ano e as condições hidromorfológicas de 6 em 6 anos, com recurso a batimetria.

A selecção das estações de amostragem para o fitoplâncton e para os elementos físico-químicos, no regolfo das albufeiras de Venda Nova e Salamonde, deverá seguir os seguintes critérios:

- 1 ponto localizado em zona pelágica, 200/500 m a montante do paredão da barragem;
- 1 ponto localizado em zona pelágica, 1 200/1 500m a montante do paredão da barragem.

É de salientar que o número de estações deverá aumentar de acordo com as características morfométricas das albufeiras.

No caso da monitorização definida para o rio Rabagão (meios lóticos), o plano deverá cumprir os seguintes requisitos:

- **Elementos biológicos:** composição e abundância de fitobentos (diatomáceas), composição e abundância de invertebrados bentónicos, composição e abundância de macrófitos e composição, abundância e estrutura etária da fauna piscícola. Todos estes elementos biológicos devem ser, obrigatoriamente, amostrados e analisados de acordo com os protocolos de amostragem e análise disponíveis em <http://www.inag.pt/> e produzidos no âmbito da implementação da DQA.
- **Parâmetros físico-químicos de suporte:** temperatura, oxigénio dissolvido (mg/l e % de saturação), condutividade, salinidade, pH, alcalinidade, oxidabilidade, dureza total, sólidos suspensos totais, nitritos, nitratos, fósforo total, fosfatos (ortofosfatos), carência química de oxigénio, carência bioquímica de oxigénio, azoto amoniacal, azoto total, cobre total, cobre dissolvido e hidrocarbonetos totais. A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos de suporte deverá seguir os métodos, a precisão e os limites de detecção estipulados no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser actualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas. A amostragem e a determinação laboratorial dos parâmetros mencionados deverão ser realizadas, respectivamente, por entidades e laboratórios acreditados.
- **Elementos hidromorfológicos de suporte:** continuidade e condições morfológicas (com base na metodologia





*River Habitat Survey*) e hidrologia.

Durante a fase de construção, os elementos biológicos e hidromorfológicos deverão ser analisados pelo menos uma vez por ano, de preferência na Primavera, e os elementos físico-químicos de suporte deverão ser amostrados a analisados 4 vezes/ano (trimestralmente), sendo que uma destas 4 amostragens deverá coincidir com a amostragem dos elementos biológicos.

#### Fase de exploração

O programa de monitorização apresentado para a fase de exploração é adequado, no entanto, deverá haver uma garantia por parte do dono da obra em que este programa irá manter-se no caso de este deixar de ser assegurado pela ARH do Norte, I.P./EDP.

No caso do rio Rabagão, o dono da obra deverá assegurar a manutenção do programa de monitorização indicado na fase de construção (meios lóticos).

De referir que nesta fase, os princípios definidos para o programa de monitorização poderão ser objecto de revisão durante a sua vigência, sempre que exista evolução das necessidades das utilizações ora existentes, concessão de novos títulos de utilização ou ainda melhoria do conhecimento dos impactos da exploração sobre o estado quantitativo, químico e ecológico das massas de água influenciadas pela albufeira.

O programa de monitorização deverá funcionar como programa de autocontrolo, permitindo obter informação necessária para a optimização das medidas de mitigação de modo a atingir o Bom Estado Ecológico nos troços de rio a montante da albufeira e o Bom Potencial Ecológico nas albufeiras a troços de rio a jusante, de acordo com os objectivos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março.

Assim, para os troços de rio directamente afectados pela obra deverá ser mantido o programa de monitorização definido para as albufeiras (meios lênticos – ver fase de construção (meios lênticos)), sendo que a única excepção será a amostragem da fauna piscícola, que passará a uma frequência semelhante à do elemento condições morfológicas, ou seja, de 6 em 6 anos.

Para o elemento hidrologia, deverão ser monitorizados os caudais efluentes e afluentes das albufeiras, com uma periodicidade mensal, através do balanço hídrico das albufeiras tendo como base de entrada os níveis de água das albufeiras, os caudais descarregados, os caudais turbinados e os dados de evaporação obtidos em estação meteorológica. O balanço mensal deverá ser baseado em dados médios diários, devendo ser determinado mensalmente o tempo de residência da água nas albufeiras. Os caudais turbinados e descarregados para jusante devem ser medidos continuamente.

O troço de rio a jusante da barragem deve ser identificado e designado como uma massa de água fortemente modificada, pelo que o regime de caudais ecológicos aplicado deve ter como principal objectivo que esta massa de água atinja até 2015 o Bom Potencial Ecológico.

Neste sentido, é essencial implementar, durante a fase de exploração, um programa de monitorização que permita avaliar a eficácia do regime de caudais ecológicos, segundo os princípios do quadro que se segue.

Período	Programa de Monitorização
Nos 2 primeiros anos de exploração:	<ul style="list-style-type: none"><li>Definir no troço do curso de água a jusante da barragem, considerado fortemente modificado, no mínimo 2 locais de amostragem. O número de locais deverá ser proporcional à extensão do troço identificado como fortemente modificado.</li><li>Inventariar e caracterizar os habitats aquáticos no troço do curso de água a jusante considerado fortemente modificado.</li><li>Medir com registo em contínuo os caudais ecológicos lançados.</li><li>Realizar uma campanha de amostragem anual, durante a Primavera, de invertebrados bentónicos e fauna piscícola em secções representativas e/ou críticas dos habitats existentes no troço do curso de água a jusante considerado fortemente modificado, nos locais de amostragem definidos.</li><li>Realizar campanhas de amostragem trimestrais dos elementos físico-químicos gerais referidos na tabela 1, nos locais de amostragem definidos, coincidindo a amostragem da Primavera com as amostragens biológicas de invertebrados bentónicos e fauna piscícola.</li><li>Caracterizar, durante a Primavera, as comunidades potenciais de fauna piscícola e invertebrados bentónicos, recorrendo a 2 locais de amostragem a montante da albufeira, tendo em conta a tipologia de Rios em Portugal Continental no âmbito da aplicação da Directiva Quadro da Água. Se necessário recorrer a afluentes do curso de água onde se localiza a barragem.</li><li>Utilizar os Protocolos de Amostragem e Análise para os invertebrados bentónicos e fauna piscícola estabelecidos pela entidade licenciadora e em vigor.</li></ul> <p>Apenas num ano deste período (1º ano ou 2º ano) deve ainda:</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

Dulce Álvaro Pássaro  
Ministra do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caracterizar, nos finais da Primavera/início do Verão, a estrutura e composição da galeria ripícola e do seu estado de conservação.</li><li>• Caracterizar, na Primavera, a morfologia do troço do curso de água fortemente modificado a jusante, nomeadamente largura e profundidade do leito maior e menor, estrutura e substrato do leito. Devem ser consideradas secções transversais representativas do troço, assim como secções críticas, e efectuado o reconhecimento longitudinal do troço em análise.</li><li>• Aplicar o <i>River Habitat Survey</i> ou a adaptação realizada pela entidade licenciadora.</li></ul>
No final dos 2 anos deverá ser entregue à Autoridade de AIA um relatório com todos os elementos recolhidos e respectiva análise dos mesmos, incluindo o registo dos caudais ecológicos lançados, otimizando a localização das estações que será aprovada pela Autoridade de AIA.	
No 3º, 4º, 5º, 6º ano após o início da exploração:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Medir com registo em contínuo os caudais ecológicos lançados.</li><li>• Realizar uma campanha de amostragem anual, durante a Primavera de invertebrados bentónicos e fauna piscícola nas secções representativas e/ou críticas dos habitats consideradas no 1º e no 2º ano, e aprovadas pela entidade licenciadora no âmbito do relatório acima referido.</li><li>• Realizar campanhas de amostragem trimestrais dos elementos físico-químicos gerais referidos na tabela 1, nos locais de amostragem definidos, coincidindo a amostragem da Primavera com as amostragens biológicas de invertebrados bentónicos e fauna piscícola.</li><li>• Utilizar os Protocolos de Amostragem e Análise para os invertebrados bentónicos e fauna piscícola estabelecidos pela entidade licenciadora e em vigor.</li><li>• Enviar à Autoridade de AIA relatórios anuais com os resultados obtidos, devendo as integrar as alterações propostas nos programas a desenvolver nos anos seguintes.</li></ul>
No 7º ano após o início da exploração:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Medir com registo em contínuo os caudais ecológicos lançados.</li><li>• Repetir a caracterização morfológica do troço do curso de água a jusante fortemente modificado, efectuada no 1º e no 2º ano.</li><li>• Repetir a inventariação e caracterização dos habitats aquáticos no troço do curso de água a jusante considerado fortemente modificado.</li><li>• Realizar uma campanha de amostragem anual, durante a Primavera de invertebrados bentónicos e fauna piscícola nas secções representativas e/ou críticas dos habitats consideradas no 3º ao 6º ano, inclusive.</li><li>• Realizar campanhas de amostragem trimestrais dos elementos físico-químicos gerais referidos na tabela 1, nos locais de amostragem definidos, coincidindo a amostragem da Primavera com as amostragens biológicas de invertebrados bentónicos e fauna piscícola.</li><li>• Utilizar os Protocolos de Amostragem e Análise para os invertebrados bentónicos e fauna piscícola estabelecidos pela entidade licenciadora e em vigor.</li><li>• Caracterização da estrutura e composição da galeria ripícola e do seu estado de conservação.</li><li>• Verificar se foi atingido o bom potencial ecológico.</li><li>• Enviar à Autoridade de AIA o relatório com os resultados obtidos.</li></ul>
Nos anos seguintes:	<p>a) <b>Caso não tenha sido atingido o bom potencial ecológico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Adequar o regime de caudais ecológicos ao que vier a ser definido pela Autoridade de AIA após a entrega do relatório acima mencionado.</li><li>• Prosseguir a monitorização que foi efectuada do 3º ao 6º ano, inclusive, mais 5 anos. No 14º ano realizar a monitorização apresentada para o 7º ano, e reanalisar a situação.</li></ul> <p>b) <b>Caso tenha sido atingido o bom potencial ecológico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Efectuar de seis em seis anos o programa de monitorização que foi efectuada do 3º ao 6º ano, inclusive.</li><li>• Quando se verificar alteração do bom potencial ecológico aplica-se o previsto na alínea a).</li></ul>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

Tabela 1 - Elementos de Qualidade para a classificação do estado/potencial ecológico em rios

Biológicos <sup>1</sup>	Físico-químicos gerais <sup>2</sup>	Hidromorfológicos
Composição e abundância de Fitobentos – Diatomáceas	Temperatura (°C)	Continuidade e Condições Morfológicas (River Habitat Survey – RHS)
Composição e abundância dos Invertebrados bentónicos	Oxigénio dissolvido (mg/l e % saturação)	Hidrologia
Composição e abundância de Macrófitos	Condutividade (µS/cm)	
Composição, abundância e estrutura etária (dimensões) da Fauna Piscícola	Salinidade (mg NaCl/l)	
	pH	
	Alcalinidade (mg CaCO <sub>3</sub> /l)	
	Oxidabilidade (mg O <sub>2</sub> /l)	
	Dureza total (mg CaCO <sub>3</sub> /l)	
	Sólidos Suspensos Totais (mg/l)	
	Nitratos (mg NO <sub>3</sub> /l)	
	Nitritos (mg NO <sub>2</sub> /l)	
	Fósforo Total (mg P/l)	
	Fosfatos (Ortofosfatos) (mg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> /l)	
	CQO (mg O <sub>2</sub> /l)	
	CBO <sub>5</sub> (mg O <sub>2</sub> /l)	
	Azoto Amoniacal (mg NH <sub>4</sub> /l)	
	Azoto Total (mg N/l)	

**Ruído**

Sempre que se utilizarem explosivos, deve ser efectuada uma monitorização das vibrações nas infra-estruturas existentes. Os resultados obtidos devem constar nos relatórios de acompanhamento de obra.

**Socioeconomia**

Envio à Autoridade de AIA de um relatório anual, contendo eventuais reclamações e pedidos de informação, bem como o seguimento que lhes foi dado, pelo promotor.

**Validade da DIA:** 29 de Dezembro de 2011

**Entidade de verificação da DIA:** Autoridade de AIA

**Assinatura:**

A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território

Dulce Álvaro Pássaro

**Dulce Álvaro Pássaro**

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão do Ordenamento do Território

<sup>1</sup> Elementos amostrados e analisados de acordo com os procedimentos definidos nos Protocolos de Amostragem e Análise disponíveis em [http://www.inag.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=26&Itemid=62](http://www.inag.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=26&Itemid=62) e produzidos no âmbito da implementação da DQA

<sup>2</sup> A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos seguirá os métodos, precisão e limites de detecção estipulados no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser actualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas. A determinação deverá ser efectuada em laboratórios acreditados para os diferentes parâmetros exigidos.



ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental, e nomeação da Comissão de Avaliação.</li><li>2. Análise técnica do EIA e documentação adicional, consulta do Projecto de Execução.<ul style="list-style-type: none"><li>- No decurso da análise da conformidade do EIA, a CA considerou necessário a solicitação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro.</li><li>- O proponente entregou elementos adicionais, tendo sido considerado que a informação contida no Aditamento dava resposta às questões levantadas pela CA, pelo que foi declarada a conformidade do EIA a 1 de Outubro de 2009.</li></ul></li><li>3. Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG, ex-INETI), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Autoridade Florestal nacional (AFN), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte). Os pareceres recebidos encontram-se em anexo e foram analisados e integrados no presente parecer.</li><li>4. Visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto, no dia 13 de Novembro de 2009, onde estiveram presentes os representantes da CA (APA, INAG, IGESPAR, DRC-N e CCDR-Norte), do proponente, e da equipa que elaborou o EIA.</li><li>5. Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de decorreu durante 21 dias úteis, de 20 de Outubro a 17 de Novembro de 2009.</li><li>6. Foram recebidos os pareceres das seguintes entidades externas: LNEG, DRAP Norte, DGEG, AFN, DGADR. Nenhuma entidade se opõe à implantação do projecto, sendo que a AFN considera que a localização das escombeiras deve ser deslocada para áreas que não se insiram área do Perímetro Florestal da Serra da Cabreira – Vieira do Minho. A DRAP-Norte identificou um regadio tradicional designado “Levada de pitões”, situado na freguesia de Frades, onde foram realizadas obras de beneficiação, financiadas pelo Ministério da Agricultura, no âmbito do PEDAP, em 1994, referindo que deverão ser asseguradas as condições de funcionamento do mesmo. A DGEG informa que a área de estudo sobrepe-se com área de Pedido de Prospecção e Pesquisa Quartzolita – Minas Geotécnica e Construções, S.A – MNPPP0152, referindo que deve ser tidas em consideração a salvaguarda do desenvolvimento da exploração dos recursos geológicos que poderá ocorrer nessa área.</li><li>7. Análise técnica do EIA e elaboração de pareceres sectoriais.</li><li>8. Elaboração do parecer final.</li><li>9. Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela.</li><li>10. Emissão da DIA.</li></ol>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>Durante o período de consulta pública, foram recebidos cinco pareceres com a seguinte proveniência:</p> <p>Entidades da Administração Central:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- EMFA - Estado Maior da Força Aérea</li><li>- IGP – Instituto Geográfico Português</li></ul> <p>Entidades da Administração Local:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Junta de Freguesia de Salamonde</li></ul>



Outras Entidades:

- AGP - Associação Portuguesa de Geólogos
- ANA, Aeroportos de Portugal
- EP, Estradas de Portugal, SA

O EMFA – Estado Maior da Força Aérea informa que o projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea.

O IGP -Instituto Geográfico Português considera que a informação disponível é insuficiente para a avaliar possíveis impedimentos às actividades por si desenvolvidas pelo que solicita o envio das coordenadas das várias infra-estruturas a implantar, com indicação do respectivo sistema de referência, assim como a cota máxima das mesmas. Informa, ainda, que na área do projecto existem os seguintes vértices geodésicos:

- VACA, de 3.º ordem, da folha 06-A à escala 1:50 000;
- CAMPOS, de 3.º ordem, da folha 06-A à escala 1:50 000.

A Junta de Freguesia de Salamonde concorda com o projecto, uma vez que contribuirá para desenvolvimento do concelho e do país, mas alerta para:

- que relativamente à escombreira principal seja garantida a manutenção da boa qualidade e quantidade da água que se situa exactamente no solo onde ficará aquela escombreira. Essas linhas de água atravessam a freguesia nomeadamente em dois locais de história e tradição: Fragas de Pena Má e Capela do Rio Mau, locais de identificação cultural da localidade e muito visitados;
- que a Serra da Cabreira, no local de implantação da escombreira, seja preservada no sentido de garantir o renascer da flora aí existente (giestas, urzes e pequenas árvores);
- que seja assegurada a protecção dos cavalos garranos e outros animais que pastoreiam naquela zona.

A AGP – Associação Portuguesa de Geólogos considera que, no âmbito da avaliação dos impactes geológicos, geomorfológicos e hidrogeológicos e tendo em conta a tipologia do empreendimento, foi feita uma caracterização adequada da situação de referência e dos impactes potenciais sobre aqueles descritores, quer para a fase de construção, quer para a fase de exploração. Também os planos de monitorização são, em sua perspectiva, adequados.

A ANA, Aeroportos de Portugal informa que a área do projecto não se encontra abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil pelo que não está sujeita às suas condicionantes

No entanto, relativamente à servidão aeronáutica geral refere que deverão ser contempladas as situações de sinalização/balizagem dos elementos que constituem o reforço de potência em causa que se enquadrem na caracterização de obstáculos à navegação aérea da circular de informação aeronáutica n.º10/03, de 6 de Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil. Refere, também, que é previsível que daquelas balizagens resultem impactes paisagísticos relevantes pelo que deverá ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto, devendo ser comunicada qualquer situação verificada. Por último menciona da necessidade de consultar a Força Aérea Portuguesa.

A EP, Estradas de Portugal informa que para além das infra-estruturas já referidas, nomeadamente a Estrada Nacional EN103, não se encontra previsto nenhum projecto rodoviário que possa interferir com a área em estudo.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

Dulce Álvaro Pássaro  
Ministra do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

P.

**Razões de facto e de direito que justificam a decisão:**

A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos.

O Projecto "Venda Nova III – Reforço de Potência do Aproveitamento de Venda Nova", situa-se na região de Entre o Douro e Minho, distrito de Braga, no concelho de Vieira do Minho, sendo as freguesias afectadas pelo novo reforço de potência as freguesias de Campos, Ruivães e Salamonde.

A área prevista para a implantação do projecto não se insere em nenhuma área protegida, situando-se na margem esquerda do rio Rabagão, margem oposta aquela em que se situa o Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG) e Sítio PTCON0001 (Peneda-Gerês). A distância à Zona de Protecção Especial PTZPPE0002 (Serra do Gerês) e à Important Bird Area (IBA PT002) é de cerca de 1 km.

O objectivo de Venda Nova III é maximizar o aproveitamento hidroeléctrico potencial da bacia do Cávado, através de um circuito hidráulico com um desenvolvimento muito idêntico ao do primeiro reforço de potência Venda Nova / Vila Nova (Central de Frades/ Venda Nova II), implantado na mesma margem do rio Rabagão.

Este aproveitamento será dimensionado para um caudal de 200 m<sup>3</sup>/s que permitirá um reforço de potência de 751 MW, bastante superior ao reforço de Venda Nova II. O acréscimo de produtividade média anual proporcionado, no conjunto das três centrais (Vila Nova, Venda Nova II e Venda Nova III), pela entrada em serviço do novo reforço de potência é de 880 GWh em 2020 e 1 400 GWh em 2030.

A solução adoptada para as obras de Venda Nova III é constituída, fundamentalmente, pelas seguintes estruturas:

- Circuito hidráulico;
- Central;
- Conjunto de instalações, entre as quais o posto de corte da central, o parque exterior de linhas a 400 kV, e o edifício de apoio.

A construção de Venda Nova III – Reforço de Potência do Aproveitamento de Venda Nova consiste num conjunto de obras essencialmente subterrâneas, sendo também necessário desenvolver algumas obras à superfície, de carácter temporário, como o estaleiro, depósito temporário, as ensecadeiras para a construção da tomada de água e restituição, e de carácter definitivo, como as escombreiras, tomada de água, restituição, posto de corte e edifício de apoio.

Assim, como projectos complementares é de referir a instalação dos estaleiros, a construção das ensecadeiras, o desenvolvimento das duas escombreiras (escombreira principal e escombreira de montante – Cambedo) para a deposição de um volume de cerca de 1 100 000 m<sup>3</sup> de maciço rochoso resultante das escavações, e a construção e reabilitação dos acessos.

Com o presente projecto pretende-se poder evitar um número significativo de horas de funcionamento de centrais termoelectricas, com ganhos ambientais na redução das importações de combustíveis fósseis, no pressuposto de que a energia para alimentar as bombas será essencialmente proveniente de produção eólica excedentária em períodos de menor procura do diagrama de cargas (horas de vazio).

Assim, e sendo o objectivo do projecto a produção de energia eléctrica através de um recurso renovável, salienta-se, como impacte positivo significativo, o contributo do projecto para o cumprimento do Protocolo de Quioto, enquadrando-se nos objectivos da Política Energética Nacional.

No que concerne aos impactes negativos, verificou-se da avaliação efectuada que os resultantes da criação da escombreira principal são considerados muito significativos ao nível dos recursos hídricos superficiais devido à afectação da linha de água existente no local, pelo que se concluiu que as soluções de destino final do escombro produzido deverão privilegiar a reutilização do escombro, devendo ser encontradas soluções a nível local e/ou regional para o seu aproveitamento, bem como ser encontradas localizações alternativas para a deposição do escombro produzido que não possa ser reaproveitado, que apresentem menores impactes designadamente ao



*Dulce Alvaro Pássaro*  
Ministra do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Gabinete da Ministra

	<p>nível dos recursos hídricos, para além de outros identificados no Parecer da CA.</p> <p>Com efeito, para outros factores ambientais como a Geologia, Geomorfologia, Paisagem e Solos, os impactes negativos mais significativos também decorrem do elevado volume de escombros produzido (cerca de 1 100 000 m<sup>3</sup>) e da criação das áreas de escombros, sobretudo da escombreira principal, onde se pretende depositar cerca de 1 000 000 m<sup>3</sup> de escombros, numa área que nunca foi intervencionada e com uma dimensão muito superior à da escombreira de montante.</p> <p>Daí a condicionante 1 da presente DIA.</p> <p>Face ao exposto, ponderando os impactes negativos e positivos induzidos pela concretização do projecto, concluiu-se que o projecto poderá ser compatibilizado com os valores naturais existentes tomando em consideração as condicionantes à execução do projecto, os estudos complementares, as medidas de minimização, os planos de acompanhamento ambiental da obra, de recuperação paisagística e de monitorização. Resulta, assim, que o projecto "Venda Nova III - Reforço de Potência do Aproveitamento de Venda Nova" poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--

